



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Gabinete da Presidência

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
APRESENTA:

PROJETO DE LEI Nº 019 /2025

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARRAIAL DO
CABO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Arraial do Cabo fica assim fixados, em parcela única:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

§1º - O Vice-Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os cargos de Agente políticos, Secretários Municipais da Administração Direta e Presidentes de Autarquias e Fundações passam a ter remuneração de 12.000,00 (doze mil reais).

§1º - Os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Chefe de Controladoria Geral do Município, equivalem-se ao de Secretário Municipal, tendo suas remunerações equiparadas.

Art. 3º - Os agentes políticos receberão, sempre no mês de dezembro de cada ano, 1/3 (décimo terceiro) subsídio, correspondente a 01 (um) subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 avos, correspondentes aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Os agentes políticos terão direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, sem prejuízo da percepção do subsídio, após 12 (doze) meses de exercício do cargo, acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias.

Art. 5º - Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei serão vinculados anualmente às dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 38, e seus parágrafos primeiro e segundo da lei municipal 2.598 de 10 de janeiro de 2025.

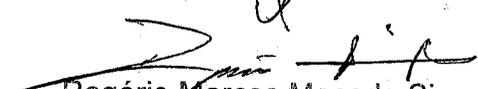
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01/01/2025.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 13 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora


Diego Bastos Augusto
Presidente


Rogério Marcos Macedo Simas
Vice-presidente


Raraela Rocha Macedo
1º Secretário


Arthur Miranda Barreto da Silva
2º Secretário